



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

1

DECRETO Nº 4.390/2018 – 02/08/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 677/2017 de 13/12/2017, publicada em 13/12/2017, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 352.513,17** (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI	R\$	106.590,47
a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
	R\$	106.590,47
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	13.988,07
<i>12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.....</i>	<i>R\$</i>	<i>13.988,07</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	<i>R\$</i>	<i>13.988,07</i>
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	92.602,40
<i>10.301.0012.2.043 – Convênio com A.B.I. – Associação B. De itaquiraí.....</i>	<i>R\$</i>	<i>90.000,00</i>
<i>335043 (114) – Subvenções Sociais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>90.000,00</i>
<i>10.305.0015.2.047 – Bloco Vigilância em Saúde</i>	<i>R\$</i>	<i>2.602,40</i>
<i>339036 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	<i>R\$</i>	<i>2.602,40</i>
II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 677 de 13/12/17).....		
	R\$	635,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....	R\$	635,00
<i>08.244.0017.2.056 – Manutenção dos Serviços do Creas.....</i>	<i>R\$</i>	<i>635,00</i>
<i>339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>635,00</i>
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (De acordo com o Art. 9º: parágrafo único)		
	R\$	245.287,70
10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	70.287,70
<i>15.452.0025.2.070 – Manutenção dos Serviços Urbanos</i>	<i>R\$</i>	<i>70.287,70</i>
<i>339039 (127) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$</i>	<i>70.287,70</i>

Ricardo Favaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 175.000,00
<i>10.301.0012.1.001 – Aquisição de Veículos para Saúde.....</i>	<i>R\$ 175.000,00</i>
<i>449052 (121) – Equipamentos e Material Permanente.....</i>	<i>R\$ 175.000,00</i>

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 119.493,20
---	-----------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 106.590,47** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 635,00** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice); **III) R\$ 245.287,70** (R\$ 70.287,70 referente à Convênio nº 28.861/2018-Detran-MS + R\$175.000,00 referente ao Termo nº 5004601712291734853 celebrado com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde) por **Excesso de Arrecadação totalizando R\$ 352.513,17** conforme segue:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI R\$ **106.590,47**

a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL R\$ **106.590,47**

05.01 – Secretaria de Administração	R\$ 16.794,64
<i>04.131.0008.2.016 – Divulgação Oficial do Município.....</i>	<i>R\$ 13.988,07</i>
<i>339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$ 13.988,07</i>

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 90.602,40
<i>10.302.0014.2.046 – Bloco Média e Alta Complexidade</i>	<i>R\$ 90.000,00</i>
<i>339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$ 90.000,00</i>

<i>10.305.0015.2.047 – Bloco Vigilância em Saúde</i>	<i>R\$ 2.602,40</i>
<i>339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$ 2.602,40</i>

II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 677 de 13/12/17)..... R\$ **635,00**

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.....	R\$ 635,00
<i>08.244.0017.2.056 – Manutenção dos Serviços do Creas.....</i>	<i>R\$ 635,00</i>
<i>339030 (129) – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$ 635,00</i>

III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (De acordo com o Art. 9º: parágrafo único) R\$ **245.287,70**

<i>10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</i>	<i>R\$ 70.287,70</i>
<i>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</i>	<i>R\$ 175.000,00</i>

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 352.513,17
---------------------------------------	-----------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Ricardo Fátvaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2018.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal